



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

EDITAL N.º 004/2020

Premiação Cultural sob Amparo da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SUBSÍDIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80, com sede na Rua Álvaro Correa de Faria, nº 82, Centro, Santa Rita de Minas/MG, através da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará a abertura de inscrições para o **Edital de Chamada Pública 004/2020 - Subsídios para Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc**, conforme previsão contida no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020 - nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, tudo em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 90 de 28 de outubro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, durante o período do dia 23/11/2020 até às 23 horas do 27/11/2020. Só serão admitidas as inscrições entregues na sede da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo situada na Rua Álvaro Correa de Faria, nº 82, Centro, Santa Rita de Minas/MG. As informações poderão ser obtidas na própria Secretaria ou pelo telefone (33) 3326 6000.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente será regido pela Lei Federal “Aldir Blanc” nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº90 de 28 de outubro de 2020, e Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a democratização do acesso aos recursos da Lei nº 14.017/2020 para socorrer o setor cultural no período de situação de calamidade pública, bem como para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes e da cultura no município do Moreno, em consonância com os seguintes objetivos:

2.1.1. Conceder Subsídio Emergencial para Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Moreno-PE, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Fica assim definida a terminologia, a fim de dirimir dúvidas deste Edital:

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

4. DAS MODALIDADES DE PRÊMIO, DA QUANTIDADE E VALORES

Subsídio para manutenção de Espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas, (Pessoa Jurídica), sendo dois prêmios, perfazendo um total de 9.000,00 (Nove e seis mil reais), sendo assim distribuídos:

4.1. Um subsídio no valor de 6.000,00 (Seis mil reais), e um subsídio no valor de 3.000,00 (Três mil reais)

4.2. Os proponentes desta modalidade deverão preencher o ficha de inscrição do proponente, o projeto de contrapartida e anexar os documentos relacionados, indicados no ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste edital

4.1.1. Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, descritas no CNAE, atividades artísticas e culturais e que tenha relação direta com o objeto deste Chamamento Público e que atendam às seguintes condições:

A) Comprovar residência, sede ou atividades artísticas e culturais em Moreno, há, pelo menos, 02 (Dois) anos completos, até a data de publicação desde edital e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura;

B) Comprovar que tenha desenvolvido as atividades, nos últimos 24 (vinte quatro) meses, antes da publicação do Estado de Calamidade, através do envio de portfólio que registre as atividades, a participação em eventos, exposições individuais e/ou coletivas, realizadas no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico.

Consideram-se documentos de comprovação da atividade, para fins deste edital:

- 1) fotografias;
- 2) vídeos;
- 3) mídias digitais;
- 4) cartazes;
- 5) catálogos;
- 6) reportagens;
- 7) material publicitário;
- 8) contratos anteriores.

C) Comprovar que tiveram suas atividades paralisadas/suspensas em decorrência da Pandemia do COVID-19, devendo anexar comprovação. (ANEXO III).

4.2. Cada proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta.

4.3. Não poderão inscrever-se neste edital, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro.

4.4. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho ativo público ou privado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas do período de 11/12/2020 até às 23 horas do 17/12/2020.
- 6.2. Só serão admitidas as inscrições entregues na sede da Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo situada na Rua Álvaro Correa de Faria, nº 82, Centro, Santa Rita de Minas/MG. No ato da inscrição, o proponente deverá anexar currículo e portfolio, em que se comprove atuação do espaço cultural na qual se inscreveu e portfólio.
- 6.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição. (ANEXO D).
- 6.4. Após protocolar a inscrição, o proponente receberá um comprovante por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 6.5. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pela Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo
- 6.6. Cada Proponente poderá inscrever uma única proposta.
- 6.7. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 6.8. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
- 6.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 6.10. A Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão dedados.
- 6.11. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

7. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1. **Os documentos de inscrição para participação de PESSOA JURÍDICA consistirão de:**
 - a) Formulário de Solicitação de subsídio devidamente preenchido e assinado (ANEXO I-B);
 - b) Comprovante de Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

- c) Contrato Social ou Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente;
- d) Ata da eleição e posse atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;
- e) Release/Histórico do Coletivo/Grupo Cultural;
- f) Comprovante de endereço da pessoa jurídica, sede ou comprovante onde efetivamente são desenvolvidas as atividades, acompanhado da Declaração de que trata o **(ANEXO II)** deste Edital;
- g) Documento de Identificação do representante legal do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- i) Comprovante de endereço do representante legal ou Declaração de onde efetivamente reside **(ANEXO IIA)**;
- j) Dados bancários da pessoa jurídica ou do representante legal (nome do banco, agência e conta corrente);
- k) Comprovante do exercício da atividade artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, bem como da paralisação das atividades em função da pandemia do COVID19, mediante a apresentação de auto declaração devidamente assinada e firmada sob as penas da lei **(ANEXO III)**;
- l) Documentos comprobatórios da atividade artística e cultural, conforme descrito no item 4.1, contendo obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis;
- m) Auto declaração devidamente assinada, firmada sob as penas da lei, de que não participa deste edital representando outro espaço ou coletivo **(ANEXO VI)**.
- n) Auto declaração de veracidade das informações apresentadas **(ANEXO VII)**.
- o) Termo de Responsabilidade devidamente assinado **(ANEXO VIII)**.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. A seleção das propostas se dará por uma comissão formada por quatro membros eleitos, sendo 02 (dois) representantes do poder público e 02 (dois) representantes da sociedade civil.
 - 8.1.1. A comissão será presidida por um representante da Secretaria de Administração.
 - 8.1.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as propostas:
 - a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.1.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.1.4. A Comissão de Seleção inicialmente avaliará o correto preenchimento do formulário, os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4, se houver divergência os candidatos serão considerados inabilitados.

8.1.5. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios para avaliação dos projetos habilitadas:

a) Relevância do produto para a área artística de inserção;

b) Caráter inovador;

c) Experiência e qualificação do proponente;

8.1.6. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

8.1.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.1.8. Serão divulgadas a relação dos inabilitados com a indicação do motivo da inabilitação e a relação dos selecionados no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

8.1.9. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme ANEXO V, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado da seleção. Não serão atendidas solicitações de reavaliação do preenchimento equivocado do formulário, como também não serão atendidas solicitações de envio de anexos faltantes ou reenvio de documentos danificados.

8.1.10. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 02 (dois) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis.

8.1.11. A lista final dos selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes destas premiações correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Unidade orçamentária: 07 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Fonte do recurso: 162 Transf. De recursos para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural (Lei Aldir Blanc), 33903900000.

9.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência em Conta corrente específica mantida para este fim, podendo ser conta digital. O candidato poderá abrir uma nova conta ou utilizar conta corrente já existente que esteja zerada no ato de habilitação e que seja mantida apenas para este fim até o envio da Prestação de Contas Simplificada.

9.3. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

9.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os selecionados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas para assinatura do contrato.

10.2. Os contemplados deverão encaminhar à Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão do trabalho, o Relatório Final de Execução, cujo modelo se encontra no ANEXO VI.

10.3. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas previstas neste edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

- 10.4. Os contemplados deverão incluir nos créditos de todo material de divulgação e produtos objetos do projeto a frase: “projeto financiado com recursos decorrente da Lei Federal Aldir Blanc N°14.017/2020”.
- 10.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 10.6. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena– reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

11. DA CONTRAPARTIDA

- 11.1. Conforme definido pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Artigo 6º, Parágrafos 4º e os beneficiários no Incisos II, apresentarão contrapartida, descrita a seguir:
- a) Realização de atividade, destinada prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividade em espaço público de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes;
 - b) A contrapartida deverá ser mensurável economicamente a no mínimo **20% (vinte por cento)** do valor do subsídio total recebido, tendo como parâmetro orçamentário as últimas realizações do espaço cultural e estar objetivamente descrita no ato da Inscrição;
 - c) A contrapartida deverá ser realizada em até 120 dias após o recebimento da ultima parcela.
 - d) Deverá ser preferencialmente realizada por meio de ação presencial, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, objetivando a retomada econômica.**

11.2. O subsídio previsto neste Edital está vinculado à contrapartida descrita na proposta no ato da inscrição e deverá ser realizada em sua totalidade dentro do prazo e critérios estipulados no Artigo 28



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

do Decreto Municipal 090/2020, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo neste prazo, a prestação de contas. A confirmação de realização contrapartida, deverá ser comunicada de maneira oficial, conforme Relatório de Execução da Contrapartida do Subsídio Cultural Emergencial (**ANEXO X**), devendo ser encaminhada à Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo e definirá também a entrega da prestação de contas.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Aldir Blanc, apresentar Relatório Final de Atividades em até 120 dias após o recebimento do subsídio, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto abaixo:

- a) Termo de Recebimento do Subsídio Emergencial;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida;
- c) Cópias das despesas pagas, sendo aceito apenas comprovações fiscais ou congêneres;
- d) Relatório de Destinação do Subsídio (**ANEXO IX**)
- e) Relatório de Execução da Contrapartida do Subsídio Cultural Emergencial (**ANEXO X**)
- f) Comprovação de realização da contrapartida social apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido além de comprovações.

12.2. Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

12.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

12.4. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a finalização do aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

13. PLANILHA DOS ITENS – REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

- 13.1. O valor destinado para esse edital é de 9.000,00 (Nove mil reais).
- 13.2. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- 13.3. A Secretaria Municipal Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.
- 13.4. Prêmio de incentivo para propostas de atividade econômica criativa para Espaços Culturais e Microempresa cultural. (Pessoa Jurídica)

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor
Espaço Cultural	Unid.	01	6.000,00
Microempresa cultural	Unid.	01	3.000,00

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de execução dos projetos até dia 31 de dezembro de 2020 ou enquanto estivermos em estado de calamidade pública.
- 14.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- 14.3. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 14.4. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município de Santa Rita de Minas, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.
- 14.5. A eventual revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: prefeiturasantaritademinas@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

15. DAS DESCONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS

- 15.1. Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

16. DOS IMPEDIMENTOS

- 16.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos espaços, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.
- 16.2. Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário, institucional e/ou propaganda explícita.
- 16.3. Ficam impedidos de participar do presente edital os membros do Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, bem como funcionários diretos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- 16.4. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 16.5. Propostas de contrapartida que já recebam, direta ou indiretamente, outros recursos de Editais e convênios com o Município de Santa Rita de Minas, seja do executivo ou legislativo;

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Qualquer pessoa, física, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo dentro do prazo estipulado em Lei.
- 17.2. Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

- 17.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

18. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 18.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- 18.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicar todas as informações do projeto inscrito no site na Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
- 18.3. Os (as) Proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria de Esporte Lazer e Turismo a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 18.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Santa Rita de Minas, a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 18.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

19. DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situado na Rua Álvaro Correa de Faria, nº 82, Centro, Santa Rita de Minas/MG ou pelo telefone (33) 3326 6000.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Santa Rita de Minas/MG, ____ de novembro de 2020.

Jefferson Fernandes Garcia de Almeida
Secretário de Administração

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA - AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

EDITAL n° 004/2020 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO

SUBSÍDIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES - LEI ALDIR BLANC

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO DE SANTA RITA DE

MINAS

ANEXO I – SOLICITAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL DE GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

1) Identificação:

Razão social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Responsável	
CPF	
Endereço	
E-mail	
E-mail	

2) Remuneração mensal do responsável pelo Grupo/Espaço dos últimos 12 (doze) meses:

Mês	Renda Mensal (R\$)
Setembro 2019	
Outubro 2019	
Novembro 2019	
Dezembro 2019	
Janeiro 2020	
Fevereiro 2020	



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Março 2020	
Abril 2020	
Maió 2020	
Junho 2020	
Julho 2020	
Agosto 2020	

3) Despesas do grupo/espaco que serão pagas com o subsídio:

Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)

4) Receita total nos últimos doze meses:

Mês	Receita Mensal (R\$)
Setembro 2019	
Outubro 2019	
Novembro 2019	
Dezembro 2019	
Janeiro 2020	



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Fevereiro 2020	
Março 2020	
Abril 2020	
Mai 2020	
Junho 2020	
Julho 2020	
Agosto 2020	

5) Se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, nos últimos doze meses, descreva-a(s):

	Fonte de renda	Valor (R\$)
Fonte1		
Fonte 2		
...		

6) **CONTRAPARTIDA SOCIAL:** Discorra sobre qual e como será realizada a contrapartida conforme descrito no artigo 9º da Lei 14.017|2020.

Documentação de PESSOA JURÍDICA:

RUA ÁLVARO CORRÊA DE FARIA, 82 – CENTRO – SANTA RITA DE MINAS – CEP 35.326-000

(33) 3326-6000 / 3326-6125 / 3326-6470

Site: www.santaritademinas.mg.gov.br

Email: prefeiturasantaritademinas@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- K) Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VIII** deste Edital.**

Santa Rita de Minas, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do/da solicitante)

ANEXO II - A



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RESPONSÁVEL)

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em Santa Rita de Minas, tendo como endereço:

_____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei. (Anexar cópia atual de comprovante de residência).

Santa Rita de Minas, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do/da declarante)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE SEDE E ESTABELECIMENTO

A empresa/instituição/espço cultural _____,
CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____
CPF N° _____ RG N° _____, Órgão Expedidor _____, **DECLARA** para os devidos fins de
comprovação junto ao Edital de Chamada Pública N° 04/2020 - Subsídios Para Espaços Culturais
Independentes - Lei Aldir Blanc, que a Pessoa Jurídica acima citada está sediada e estabelecida em
Moreno/PE e, atualmente, tem sua sede no endereço

CEP _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Rita de Minas, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do/da declarante)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS/INTERROMPIDAS

AUTODECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

DADOS DO PROPONENTE:

Nome completo:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Município:	Estado:
CPF:	RG:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente na área artística e cultural nos últimos dozes meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no quadro abaixo, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”.

ATIVIDADES REALIZADAS/INTERROMPIDAS:

Julho/2019:
Agosto/2019:
Setembro/2019:
Outubro/2019:
Novembro/2019:
Dezembro/2019:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Janeiro/2020:
Fevereiro/2020:
Março/2020:
Abril/2020
Maiο/2020
Junho/2020

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

SANTA RITA DE MINAS, _____ de _____ de 2020

(Nome do/da declarante)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

SANTA RITA DE MINAS, _____de_____de 2020

(Nome do/da declarante)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o proponente considere a necessidade de revisão após a publicação do Resultado Preliminar.

PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
CPF ou CNPJ:
E-mail:

JUSTIFICATIVA

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

SANTA RITA DE MINAS, _____ de _____ de 2020

(Nome do/da declarante)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

ANEXO VI - RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

1) Beneficiado

() Pessoa Física responsável por grupo/espço cultural

Nome do Grupo/Espaço Cultural	
Endereço	
Nome do Responsável	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

() Pessoa Jurídica

Razão social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Representante	
Legal	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

2) Despesas do Espaço/Coletivo pagas com o subsídio:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Item	Quantidade	Descrição	Data do Pagamento	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
...					

Todos os comprovantes de pagamento, bem como o extrato bancário estão anexados e identificados conforme a numeração dos itens da tabela acima.

SANTA RITA DE MINAS, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

*Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas **conforme necessidade**.*

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DO SUBÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

1) Beneficiado

() Pessoa Física responsável por grupo/espço cultural

Nome do Grupo/Espço Cultural	
Endereço	
Nome do Responsável	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

() Pessoa Jurídica

Razão social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Representante	
Legal	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

2) Ações de Contrapartida executadas:

Ação proposta:	Valor (R\$)	Data de execução Da ação	Local de execução da ação	Público Alcançado

3) Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos (gravados no mesmo

CD deste relatório):

Item	Ação	Nome do arquivo	Descrição
1			
2			
3			
4			

SANTA RITA DE MINAS, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

*Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas **conforme necessidade**.*



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

Edital Chamada Pública nº 004/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

O (a) Proponente acima identificado DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21.06.1993, acrescida pela Lei nº 9854 de 27.10.1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

SANTA RITA DE MINAS, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura